

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

Municípios Participantes: Apiaí, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

2º ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Leandro Henrique Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 294.955.388-58 e RG 32.936.277-X SSP/SP, residente e domiciliando no município de Itapeva/SP e o **MUNICÍPIO DE BURI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.382/0001-06, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Omar Yahya Chain**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 122.533.878-60 e RG 21.650.958 SSP/SP, residente e domiciliando na Rua Teddy Vieira de Azevedo, 470, Vila Sene no município de Buri/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2019 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo, englobando o gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

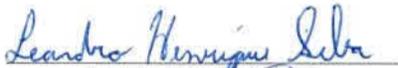
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços aqui avençados, a importância total estimada de R\$ 88.297,60 (Oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), que será dividida em 03 parcelas estimadas de R\$ 16.728,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos) e 02 parcelas restantes em R\$ 19.056,17 (Dezenove mil reais, cinqüenta e seis reais e dezessete centavos) devido a alteração da rota Buri-Sorocaba para Buri-Salto, pagas através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE junto à instituição financeira indicada pelo CONTRATADO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itapeva, 03 de novembro de 2020


Leandro Henrique Silva
Presidente


Omar Yahya Chain
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL
RG 21.650.958

TESTEMUNHAS:


Soline Curiali Ferreira Netto - RG-47.496.305-6
NOME E RG.


EVERTON A. KOKOMAE RG: 34.193.486-5
NOME E RG.